



# Câmara Municipal de Sorriso

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”**

**PORTARIA Nº 0065/2010**

**DATA: 06 DE AGOSTO DE 2010**

**SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A Sra. ELIZABET ANA SALTON LOTADA NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS ABRANTES, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

- \* Considerando a solicitação da servidora, conforme o disposto no Art. 15 da Lei Complementar nº 0094/2008;
- \* Considerando que a servidora preencheu todos os requisitos necessários para a elevação de nível, e
- \* Considerando, finalmente, o disposto nos Artigos 14, 15, 19 e 20 da Lei Complementar nº 0094/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **ELIZABET ANA SALTON**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 666.034 SSP-MT, CPF n.º 251.111.320-15, residente e domiciliada à Av. Blumenau, n.º 2775, Centro, na cidade de Sorriso - MT, lotada no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo no cargo de Agente de Finanças e Controle, **ELEVAÇÃO** para o Nível IIIB, por ter concluído o curso de Graduação, de acordo com Inciso III, alínea b, do art. 15 da Lei Complementar nº 094/2008, e suas alterações, com referência salarial CE-08, com acréscimo de 6% na remuneração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2010.

**FRANCISCO DAS CHAGAS ABRANTES**  
Presidente

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Sorriso -MT, em 05 de Agosto de 2010.

Exmo. SR.  
FRANCISCO DAS CHAGAS ABRANTES  
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Senhor Presidente:

Eu, ELIZABET ANA SALTON, portadora do CPF nº 051.111.320-15, ocupante do cargo de Agente de Finanças e Controle, lotada no quadro de Cargos em provimento efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, desde 31/12/1990., Venho através deste requerer, conforme consta nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 094/2008 desta Casa de Leis e suas alterações a progressão de níveis de carreira.

Apresento juntamente com este, cópia dos comprovantes de escolaridade exigidas, para progressão de nível:

- Cópia autenticada do diploma de conclusão da graduação como requisito exigido para obter elevação para o nível III B;

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
Elizabet Ana Salton

DEFERIDO EM  
06.08.2010  
ENCAMINHADO  
P/ CARINE.  
